DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.840/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.

Domingos Mente Lopes, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e**,**

CONSIDERANDO o pedido do Munícipe para usar espaço denominado Box n°06, situado na R.Anestor Frederico Vicensoto, Terminal Rodoviário no Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, atualmente em desuso;

CONSIDERANDO que o referido espaço não esta sendo utilizado pelo poder público municipal;

CONSIDERANDO que o mencionado espaço contém avarias;

CONSIDERANDO que o requerente vistoriou o espaço e tem conhecimento do real estado do local, e, assume o compromisso de realizar as manutenções para o seu uso as suas expensas em caráter precário, ou seja, não há possibilidades de ressarcimento de eventual investimentos ao Requerente, bem como, ao pagamento do consumo de energia elétrica e água do referido box;

CONSIDERANDO que é de interesse da administração dar melhor condições de trabalho aos Munícipes, que este caso em especial beneficiará esta Municipalidade em razão da manutenção gratuita no local que se encontra em situação de abandono, e será devolvido em condições melhores da que foi entregue;

CONSIDERANDO que o bem pode ser retomado a qualquer tempo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário do espaço denominado Box n°06 (seis), localizado no Terminal Rodoviário, situo na R. Anestor Frederico Vicensoto, Cidade Euclides da Cunha Paulista – SP, a pessoa de **SILMARA APARECIDA DINIZ SOARES,** brasileira, maior, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n°15.249.924-6-SSP/SP, CPF n° 137.145.968-10, residente e domiciliado na Rua Arlindo Nicácio de Lima, n° 297, Centro, Cidade de Euclides da Cunha Paulista- SP, com fundamento no art. 113, §3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 11 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Após o prazo de vigência deste Decreto deverá desocupar o espaço descrito no art. 1º, deste decreto, sem direito a qualquer indenização, reparação, etc, haja vista a precariedade da permissão, e, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 11 de maio de 2022

Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal

.....

DECRETO N.º 1.841/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: Permissão de Uso.

Domingos Mente Lopes, Prefeito de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e**,**

CONSIDERANDO o pedido do Munícipe para usar espaço denominado Box n°07, situado na R.Anestor Frederico Vicensoto, Terminal Rodoviário no Município de Euclides da Cunha Paulista – SP, atualmente em desuso;

CONSIDERANDO que o referido espaço não esta sendo utilizado pelo poder público municipal;

CONSIDERANDO que o mencionado espaço contém avarias;

CONSIDERANDO que o requerente vistoriou o espaço e tem conhecimento do real estado do local, e, assume o compromisso de realizar as manutenções para o seu uso as suas expensas em caráter precário, ou seja, não há possibilidades de ressarcimento de eventual investimentos ao Requerente, bem como, ao pagamento do consumo de energia elétrica e água do referido box;

CONSIDERANDO que é de interesse da administração dar melhor condições de trabalho aos Munícipes, que este caso em especial beneficiará esta Municipalidade em razão da manutenção gratuita no local que se encontra em situação de abandono, e será devolvido em condições melhores da que foi entregue;

CONSIDERANDO que o bem pode ser retomado a qualquer tempo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido o uso a título precário do espaço denominado Box n°07 (sete), localizado no Terminal Rodoviário, situo na R. Anestor Frederico Vicensoto, Cidade Euclides da Cunha Paulista – SP, a pessoa de **LAIS FERNANDA GOMES CARENO,** brasileira, maior, unida estavelmente, portadora da Cédula de Identidade RG n°48.559.723-8-SSP/SP, CPF n° 416.458.838-17, residente e domiciliado na Av. Aparecido Venâncio, 415, Centro, Cidade de Euclides da Cunha Paulista- SP, com fundamento no art. 113, §3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e tem sua vigência até 11 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Após o prazo de vigência deste Decreto deverá desocupar o espaço descrito no art. 1º, deste decreto, sem direito a qualquer indenização, reparação, etc, haja vista a precariedade da permissão, e, sob pena de arcar com eventual prejuízo ao erário.

Euclides da Cunha Paulista, 11 de maio de 2022

Domingos Mente Lopes
Prefeito Municipal

.....